



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 012/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO - Nº 075/2021- REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o número 25.327.135/0001-97, estabelecida à Av. Simão Campos, 329 – São Geraldo – São João da Ponte – MG, neste ato representado pela Sra. Edvania Barbosa Dantas Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 011.470.776-65, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 21 e 22 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, bomboniere e outros**, para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Fica repactuado o preço registrado para o item Pirulito (**item 19**) para o valor: **R\$ 6,90** (Seis reais e noventa centavos); para o item Carne de Frango (**item 21**), para o valor de: **R\$ 11,52** (Onze reais e cinquenta e dois centavos) e o para o item Mortadela mista (**item 25**), para o valor de: **R\$ 7,89** (Sete reais e oitenta e nove centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2110 **MANUTENCAO DE CONV.POLÍCIA MILITA**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO**

3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4

020510.122.0003.2035 **MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0123 3155-0

3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020610.301.0003.2047 **MANUT. NÚCLEO APOIO SAÚ. FAM. –NA**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3098-8



3339030000000 Material de Consumo 0159 3097-0

020610.301.0003.2048 **MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1

020610.301.0003.2117 **MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGIC**

3339030000000 Material de Consumo 0102 4042-8

3339030000000 Material de Consumo 0159 4041-0

020610.302.0003.2080 **MANUT. ATIVID. DO CAPS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5

3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3

020610.304.0003.2041 **MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM AS**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3148-8

3339030000000 Material de Consumo 0159 3172-0

020610.305.0003.2042 **MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO**

3339030000000 Material de Consumo 0102 3143-7

3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7

020708.122.0002.2025 **MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020708.243.0002.2030 **MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5

020808.243.0020.2100 **SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0

020808.243.0021.2101 **SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIM**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3214-0

3339030000000 Material de Consumo 0129 3719-2

3339030000000 Material de Consumo 0156 3225-5

020808.244.0002.2114 **MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5



020808.244.0020.2034 **MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4

3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0

3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6

020808.244.0020.2105 **MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3726-5

020808.244.0021.2075 **MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS**

3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0

3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4

020904.122.0008.2024 **MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

020912.122.0004.2074 **MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA**

3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4

020912.306.0004.2057 **MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO**

3339030000000 Material de Consumo 0100 3801-6

3339030000000 Material de Consumo 0144 3802-4

3339030000000 Material de Consumo 0146 3804-0

3339030000000 Material de Consumo 0147 3810-5

020912.361.0004.2051 **MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.P**

3339030000000 Material de Consumo 0101 3442-8

020912.361.0004.2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE**

3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.365.0004.2059 **MANUTENÇÃO DAS CRECHES**

3339030000000 Material de Consumo 0101 3430-4



3339030000000 Material de Consumo 0119 3330-8
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0101 3803-2
020912.364.0004.2091 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0
020912.367.0004.2062 **MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5
020913.392.0001.2006 **MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8
020913.392.0005.2072 **PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1
020927.813.0008.2022 **MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3820-2
021120.122.0006.2007 **MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6
021204.122.0007.2011 **MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8
021215.182.0001.2018 **MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9
021226.122.0007.2122 **MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE M**
3339030000000 Material de Consumo 0100 4171-8.
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA
3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6
021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUET
3339030000000 Material de Consumo 0100 4180-7
3339030000000 Material de Consumo 0124 4179-3

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 25 de Novembro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665

CNPJ: 25.327.135/0001-97

Edvania Barbosa Dantas Cordeiro

CPF: 011.470.776-65

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____